



Município de Iguape

- Estância Balneária -

DESPACHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2020

**TERMO DE RESCISÃO DE OFÍCIO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA
FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO EIRELI.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito do Município de Iguape, com fundamento no art. 79, I, c.c. os arts. 78, XII, 58, II e 49, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acolhendo a motivação contida no parecer jurídico retro, decide anular de ofício o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 055/2020** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IGUAPE** e a empresa **FRANKLIN CANGUSSU SAMPAIO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob n.º 31.703.163/0001-64, com sede na rua Major Rebello, n.º 266, Sala 02 B, bairro Canto do Morro, Iguape/SP, visto que a última prorrogação ofendeu ao art. 4º-H da Lei federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, não podendo gerar nenhum efeito jurídico.

Em que pese a anulação gerar efeitos retroativos e ter por base a declaração de nulidade de ato administrativo por ofensa à norma jurídica no momento da contratação, ficam ressalvadas as indenizações dos serviços



Município de Iguape

- Estância Balneária -

efetivamente executados pelo contratado até a presente data, uma vez que não contribuiu para o vício da invalidação contratual.

Destarte, cabe ao órgão competente apurar o valor devido para fins de liquidação de eventual saldo devedor.

Adotem-se as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Iguape (SP), 05 de abril de 2021

WILSON ALMEIDA LIMA

Prefeito